

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - n.º 04/2015

A **ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A**, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à rua Jacob Luchesi, nº 3181, bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul-RS, através seu Diretor Presidente Sr. Arai Horn, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preço**, pelo critério **menor preço por empreitada global**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e outras leis pertinentes, no que couber, objetivando a execução dos serviços objeto desta licitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e autorizada pelo processo licitatório nº. 04/2015.

A Tomada de Preço realizar-se-á no dia **16 de dezembro de 2015**, às **14:00 horas**, na sede da ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S. A. quando a Documentação e a Proposta deverão ser entregues. Sendo que o início da abertura dos envelopes se dará às 14:00 horas, no mesmo local.

A ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S. A. está promovendo esta Licitação através Comissão de Licitação, criada por Portaria de nº 06/2015.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma dos sanitários do pavilhão dos boxistas e fachadas da Adcointer Ceasa/Serra-Caxias do Sul e serviços complementares especificados no Anexo V (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo, Quantitativos Estimados e Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar no Escritório da ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A, até a hora e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

A ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A

TOMADA DE PREÇO nº 04/2015

Envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

No segundo envelope:

A ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A

TOMADA DE PREÇO nº 04/2015

Envelope nº. 02 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

2.1. CREDENCIAMENTO

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto a Comissão de Licitação mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura de Caxias do Sul ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.I);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura de Caxias do Sul ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.I), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Tomada de Preço, fora dos envelopes de preços e da documentação.

2.1.3. A Comissão de Licitações poderá, no curso da sessão pública, consultar o Cadastro da licitante junto a CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V) **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual (conforme Anexo VI), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

2.1.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório.**

2.1.7.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Caxias do Sul ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido, e **em vigor.**

3. DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01):

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por empregado da ADCOINTER, conforme subitem 11.11, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor.**

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

IV - Para as cooperativas de trabalho, além da documentação exigida neste edital será necessário apresentar a seguinte documentação:

a) ata de fundação;

b) estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

c) regimento interno (com ata de aprovação);

d) regimento dos fundos (com ata de aprovação);

e) edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

f) registro da presença dos cooperados em assembleia geral;

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar **o objeto deste certame**, se vencedora;

h) relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

3.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 3.2.I a 3.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

3.2.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia autenticada do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial no caso de sociedade empresária**, inclusive os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, os quais deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador, e **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples**), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

a) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

| |
|-----------------------------|
| * Compras e outros serviços |
|-----------------------------|

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

LC= $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a **0,8**

LG= $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a **0,8**

SG = $\frac{AT}{PC + PELP}$ igual ou superior a **1,2**

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

Habilitação das empresas

As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

3.4. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

3.5. Qualificação Técnica

I - Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em vigor, em nome da licitante, comprovando que se encontra em dia com suas obrigações financeiras.

1. A licitante vencedora deverá, apresentar obrigatoriamente, **para assinatura do contrato, Certidão com o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA),** caso a licitante tenha apresentado Certidão do CREA expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica** de obra similar ao objeto do presente certame, certificado pelo CREA/CAU, **sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s).**

1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, comprovando que já tenha executado as parcelas de maior relevância objeto desta licitação.

2 - **O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, para os emitidos a partir de 16/05/2005,** de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

3 - No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, em especial, as parcelas de maior relevância da presente proposta, as quais são:

- a) Forro em gesso acartonado**
- b) Revestimento cerâmico**
- c) Pintura**
- d) Instalações hidráulicas**

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

4 – Os proponentes deverão indicar obrigatoriamente o prazo de execução da obra, em dias corridos, que não poderá exceder a **120 (cento e vinte) dias**.

4.1 – O prazo de execução contratual da obra estará vigente desde sua ordem de início até o recebimento definitivo da mesma.

5 – O profissional técnico de nível superior indicado na fase de habilitação deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

6 - A licitante vencedora deverá apresentar uma Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de disponibilidade de, no mínimo:

- **1 (um) engenheiro civil ou arquiteto;**
- **1 (um) mestre de obras;**
- **2 (dois) pedreiros;**
- **1 (um) servente;**
- **1 técnico ou engenheiro de segurança do trabalho;**

III - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, o **administrador** responsável técnico indicado na certidão solicitada no subitem 4.5.I, deste edital. A **comprovação** deverá ser feita, em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da **Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, e no caso de sócio da empresa, por meio do **Ato Constitutivo e/ou Contrato Social**. O **CRC** emitido pela CENLIC da Prefeitura de Caxias do Sul, apresentado para este certame (conforme subitem 3.6), também fará prova, no caso de sócio da empresa, desde que seu nome conste no campo do CRC "*Representante*". Todos os documentos deverão estar atualizados. O administrador será responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pelos vigilantes.

a) Para as cooperativas, em se tratando de membro associado, juntando-se a devida ata de Assembleia que o indicou como cooperativado, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada no objetivo da cooperativa e, no caso de empregado, mediante cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

IV - Declaração da licitante, sob as penas da lei, assinada por seu representante legal e por representante da Comissão, de que visitou o local, que possui conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços licitados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

a) A vistoria deverá ser efetuada por Responsável Técnico da licitante no segundo dia útil anterior a data da abertura do certame, às 10h, na unidade da Ceasa/Serra - Caxias do Sul.

V - Registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, comprovando que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho.

VI - Para as cooperativas de trabalho, deverá ser apresentado:

- a) Registro na OCERGS** (Organização das Cooperativas do Estado de Rio Grande do Sul);
- b) Cópia autenticada do Livro de Matrícula**, livro de folhas soltas ou fichas, constando discriminadamente todos os cooperativados integrantes de cooperativa, com **Certidão de Regularidade Previdenciária** (DRS-CI) dos mesmos (atualizada, ou seja, referente ao último mês de competência). O objeto da licitação será prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativados integrantes do Livro de Matrícula apresentado, conforme Instrução Normativa INSS/DC n.º 100, de 18/12/2003.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

3.6. As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido até a data de 03-01-2012 pela Central de Licitações – CENLIC, do Município de Caxias do Sul, **em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.I a 3.1.III, 3.2 e 3.3, deste edital. Já as empresas que o portarem com data de emissão posterior a 03-01-2012, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.I a III, 3.2 a 3.4, deste edital.

3.6.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC da Prefeitura de Caxias do Sul, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

3.6.2. O CRC é de uso **OBRIGATÓRIO**, as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.6.3. A **apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido** pelo Setor de Cadastro da CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul é **obrigatória** a todos os licitantes. Sendo que, **a não apresentação do CRC acarretará a inabilitação do licitante.**

3.7. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura de Caxias do Sul ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

3.8. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.183, de 19 de agosto de 2011, será consultada *online*, pela Comissão de Licitações.

3.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 3.3.I.a, deste Edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*
2. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*
3. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

4. PROPOSTA – Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, às quantidades e às características.

4.1.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no Anexo VII (Descrição do Objeto Licitado).

4.1.3. A licitante deverá **obrigatoriamente** apresentar juntamente com o Anexo II da proposta o Anexo VIII (**Planilha de Custo e Formação de Preços**)

4.2. A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE** (conforme Anexo II), compreendendo a totalidade dos serviços, objeto deste certame, calculado com base nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data de entrega da proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. No preço proposto será considerado todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

4.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.2.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.2.4. Para fins de julgamento e classificação, o preço global mensal dos serviços proposto por cooperativa será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre a contribuição previdenciária. Sendo vencedora do certame a cooperativa, a contratação será pelo preço da proposta final, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total bruto da nota fiscal ou fatura deverá ser recolhido pela ADCOINTER - Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A a título de contribuição à seguridade social.

4.3. No Anexo VIII deste edital constam as **Planilhas de Custos e Formação de Preços**, cujos montantes deverão ser levados em conta na formulação do **preço unitário e preço global mensal** ofertado na proposta da licitante, devendo ser considerado:

4.3.1. Orçamento mensal discriminado dos serviços, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e tributárias, seguros, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição/alimentação, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, discriminando separadamente e minuciosamente os custos divididos em:

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

4.3.2. A licitante deverá discriminar os percentuais relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, **vigentes na data da apresentação da proposta.**

4.3.3. Os percentuais referentes ao IRRF, ISSQN e INSS serão retidos na fonte, de acordo com a legislação em vigor, sendo que **a licitante somente poderá alterá-los em caso de mudança da legislação ocorrida após a publicação do presente certame.**

4.4. Na composição dos preços para os funcionários, pela licitante, não poderá conter valor menor que o salário mínimo vigente para a categoria de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional onde os serviços serão prestados, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1. A licitante deverá indicar na proposta de preços a base de cálculo que o orçamento se refere, para fins de reajuste de preços, nos termos do subitem 8.4, deste Edital.

4.5. A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela ADCOINTER - Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A.

4.6. Será aceito a participação de cooperativas de trabalho, contudo é vedada a participação de cooperativa de locação de mão de obra, por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada, presente os requisitos da habitualidade, subordinação, pessoalidade e em vista do teor da Súmula 331, III, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

4.6.1. Cooperativa de locação de mão de obra para efeitos desta vedação é a cooperativa que não cumpre as finalidades legais previstas nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 5.764/71. É aquela que prevê em seus estatutos a participação em diversas modalidades profissionais, os cooperativados não são empreendedores e, de regra, passam a integrar a cooperativa após a obtenção do contrato por parte de uma direção que é estável, agindo como se empresa fosse.

4.7. A licitante vencedora deverá providenciar as exigências previstas no subitem 7.4 deste edital, necessárias para a assinatura do contrato.

4.8. A licitante vencedora deverá comprovar a propriedade ou locação de um estabelecimento onde manterá o escritório administrativo da empresa, no Município de Caxias do Sul – RS, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, com a finalidade de proporcionar uma supervisão adequada dos serviços e resoluções de problemas que vierem a ocorrer, apresentando à ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, os seguintes documentos:

a) Contrato de locação, se locado, **ou documento de propriedade**, se próprio;

b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município de Caxias do Sul.

4.9. É vedado o consórcio, subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

4.10. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, sem ônus adicional à ADCOINTER - Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

4.11. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar à ADCOINTER - Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, qualquer alteração de dados.

4.12. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitação considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Para efeito de classificação das propostas e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações, o preço máximo a ser pago para** construção de sanitários e vestiários e reforma da torre do reservatório de água do Complexo Ceasa/Serra-Caxias do Sul e serviços complementares **será R\$109.059,80(cento e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso III do parágrafo 2.º do art. 3.º da Lei n.º 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional n.º 06, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2.º do art. 45 do Estatuto Licitatório.

5.4. Para fins de julgamento, a Comissão de Licitação deverá verificar se os preços unitários estão de acordo com os praticados no mercado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. A ADCOINTER fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a ADCOINTER poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Diretor Presidente da ADCOINTER.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a ADCOINTER, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pela ADCOINTER.

7.2. O contrato advindo desta Licitação, entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra.

7.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a ADCOINTER convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

7.4. O contrato a ser assinado terá como base à minuta de contrato, Anexo VIII deste edital.

7.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante(s) vencedora(s) responsável(is) pela solidez e segurança da(s) obra(s) durante este prazo.

7.6. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar junto ao escritório da ADCOINTER a solicitação no máximo 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

7.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes condições para a assinatura do contrato, **apresentando:**

7.7.1. Comprovação da prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, **no valor de 3% (três por cento) do valor global deste contrato**, consoante no artigo 56 "caput", § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

7.7.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

7.7.1.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- BANCO DO BRASIL, Agencia 0892 e Conta nº 5576-X.
- Identificar a Razão Social da empresa e o número da licitação.

7.7.1.2.1. As informações constantes do comprovante de depósito deverão estar rigorosamente corretas, a fim de que o valor possa ser devolvido nos termos do subitem 7.4.1.3, deste edital.

7.7.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor da ADCOINTER - Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7.7.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada em caso de extinção do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, em quatro parcelas, em 30(trinta) em 30(trinta) dias, conforme prazo limite estipulado no **item 4**, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5.º (quinto) dia consecutivo, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização designada pela ADCOINTER através de Portaria. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra e constatação de que a mesma foi executada a contento, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo fiscal designado e pelo Gerente Técnico Operacional.

8.1.1. Quando do pagamento do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigido a comprovação da matrícula de cada da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

8.1.2. O contrato somente será quitado, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, relativa a quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento e regularidade perante o FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referente ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a ADCOINTER, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que a ADCOINTER seja incluída no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Coordenação Administrativa e Financeira da ADCOINTER, o banco, nº. da agência e nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

8.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/2/2001.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, a ADCOINTER designará um Profissional Técnico, a ser nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão da etapa da obra, feito por escrito pela licitante contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

9.1.1. A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por profissional técnico designado, que deverá dispor de amplo acesso às informações, obras e aos serviços que julgar necessário.

9.1.2. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito a indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À empresa vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

10.1.1 – Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, por parte da vencedora, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita pela ADCOINTER, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.2 – Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.3 – Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADCOINTER, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.4 – Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes da contratação das obras correrão por conta da dotação orçamentária da ADCOINTER.

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no escritório da ADCOINTER. Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos **deverão** ser transmitidos à ADCOINTER dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 11.7.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta da licitante inabilitada não retirada no momento da abertura, poderá ser solicitado, na ADCOINTER, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Os envelopes-proposta não retirados nos prazos especificados serão inutilizados.

11.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

11.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 3.16. A autenticação dos documentos feita pela ADCOINTER deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior a data marcada para a abertura da presente licitação.

11.12. Servidores Municipais de Antonio Prado, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Ipê, Nova Petrópolis, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Protásio Alves e São Marcos assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários destas), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida na Lei Orgânica dos referidos Municípios, e seus Estatutos dos Servidores Municipais.

11.13. A ADCOINTER fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a ADCOINTER poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Convite e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.14. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.15. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da ADCOINTER, na Unidade Ceasa/Serra-Caxias do Sul, no horário de 13:30 às 19:30 horas.

11.16. Os Projetos relativos à obra, objeto deste edital, encontram-se à disposição, mediante o respectivo pagamento das cópias, na ADCOINTER S/A -, sita à Rua Jacob Luchesi, n.º. 3181, Bairro Santa Lúcia, fone: (54)3211-4593.

11.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração (em cumprimento ao art. 7.º inc. XXXIII da CF);
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Atestado de Visita e Sujeição as condições estabelecidas no Edital
- Anexo V - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
- Anexo VI - Orçamento e Quantitativos Estimados;
- Anexo VII - Memorial Descritivo;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Projetos.

11.18. Para maiores informações:

a) esclarecimentos referente aos serviços, objeto desta Tomada de Preços: ADCOINTER - Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, Rua Jacob Luchesi, n.º 3181, Bairro Santa Lúcia, com Marilene Bortolotto, Antônio Garbin, Adones Caríssimi pelo fone (54)3211-4593, no horário das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

11.19. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 13:30h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.20. A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 18 de novembro de 2015.

Arai Horn
Diretor Presidente
ADCOINTER

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____,
para participar em procedimento licitatório, consistente
na TOMADA DE PREÇO nº 04/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido
procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ 2015.

Razão Social: _____

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

ANEXO II

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 04/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

Nome Completo e Assinatura(s) dos(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

ANEXO III

À Comissão de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015

Declaração de Idoneidade

(Razão social da licitante) _____
_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal,
declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA e SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇO nº 04/2015 que o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____ representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, sito a Rua / Av. _____ nº. _____ - telefone (____) _____, compareceu nas dependências da Unidade CEASA/Serra-Caxias do Sul, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas à execução da obra terraplenagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares, bem como do Projeto e Memorial Descritivo, e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

Por fim, Declaramos, sob as penas da lei, de que a empresa, que ora firma o presente atestado disporá dos equipamentos e das máquinas, indispensáveis à realização da obra.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante(s) legal(is) da empresa

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

ANEXO V

Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Referente a TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Obra: ADCOINTER/CEASA – Reforma dos sanitários do pavilhão dos boxistas e fachadas

Local: Rua Jacob Luchesi , Nº 3.181, Bairro Santa Lúcia – Caxias do Sul

Assunto: Orçamento Estimativo (material e mão-de-obra)

Base: SINAPI – Setembro/2015 e Pesquisas de mercado

BDI (%) = 25,0

| X | Pesquisas de Mercado | Código SINAPI | Código Caderno de Especificações Técnicas | Descrição | Qty. | Un. | Vlr. Unitário SEM BDI | Vlr. Unitário COM BDI | Vlr. Total COM BDI |
|---|----------------------|---------------|---|--|--------|----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| x | | | 1.2. | Projetos complementares | | | | | |
| X | SENGE | | 1.2.2. | Projeto de fundações | 1,00 | m ² | | | |
| x | SENGE | | 1.2.8. | Projeto de instalações hidrossanitárias | 1,00 | cj. | | | |
| x | | 73847/002 | --- | Instalações provisórias com sanitário/vestiário | 1,00 | cj. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| x | | 73899/001 | 2.2. | Demolição de edificação | 0,25 | m ³ | | | |
| x | | 73802/001 | 2.4. | Remoção de revestimentos (parede) | 575,83 | m ² | | | |
| x | COMP_14 | | 2.6. | Raspagem pintura antiga | 113,71 | m ² | | | |
| x | | 85333 | 2.7. | Retirada de aparelhos sanitários | 14,00 | un. | | | |
| x | | 85334 | 2.8. | Retirada de esquadrias | 15,38 | m ² | | | |
| x | | 74220/001 | 2.9. | Tapume de madeira | 37,51 | m ² | | | |
| x | | 74077/003 | 2.10. | Marcação e Locação da obra | 33,93 | m ² | | | |
| x | | 74209/001 | 2.11. | Placa de obra pintada/fixada estrutura de madeira | 6,00 | m ² | | | |
| x | | 72897 | 2.13. | Carga e transporte de entulho | 63,80 | m ³ | | | |
| x | | 85372 | --- | Remoção de forro em gesso | 27,38 | m ² | | | |
| x | | 85377 | --- | Remoção de divisória em mármore | 22,52 | m ² | | | |
| x | | 73801/001 | --- | Demolição de piso de concreto | 29,47 | m ² | | | |
| X | COMP_07 | | --- | Remoção de revestimentos cerâmicos (piso e parede) | 110,21 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 4. | FUNDAÇÕES | | | | | |
| x | | | 4.1. | Fundações superficiais | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|---------------|---|--------|----------------|--|--|--|
| x | COMP_06 | | --- | Viga Baldrame – compl. incl. escavações e reaterro | 0,25 | m ³ | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 6. | PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS | | | | | |
| x | | | 6.1. | Alvenaria de tijolo cerâmico | | | | | |
| x | | | 6.1.1. | Alvenaria de tijolo maciço revestido | | | | | |
| x | | 72132 | | 15 cm | 9,09 | m ² | | | |
| x | COMP_20 | | 6.6. | Divisórias em gesso acartonado – resistente à umidade | 4,80 | m ² | | | |
| x | COTAÇÃO | | 6.7. | Divisórias de granito | 27,71 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 7. | COBERTURAS | | | | | |
| x | COTAÇÃO | | 7.8. | Forro de gesso acartonado | 26,93 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 8. | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | |
| x | | 74106/001 | 8.2. | Impermeabilização com hidroasfalto | 2,44 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 9. | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| x | | | 9.1. | Pavimentação externa | | | | | |
| x | | 74164/004 | 9.1.1. | Leito de pedra britada | 2,89 | m ³ | | | |
| x | | 72183 | 9.1.2. | Contrapiso de concreto armado | 26,93 | m ² | | | |
| x | COMP_23 | | | Rampa em concreto desempenado | 1,85 | m ² | | | |
| x | | | 9.2. | Pavimentação interna | | | | | |
| x | | 87249 | 9.2.2. | Piso cerâmico | 26,93 | m ² | | | |
| x | COMP_08 | | --- | Soleira granito | 2,30 | m. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 10. | REVESTIMENTO | | | | | |
| x | | 87878 | 10.1. | Chapisco | 589,98 | m ² | | | |
| x | | 87536 | 10.2. | Emboço | 96,98 | m ² | | | |
| x | | 87530 | 10.4. | Massa única ou reboco misto | 497,20 | m ² | | | |
| x | | 87269 | 10.5. | Revestimento cerâmico interno | 96,98 | m ² | | | |
| x | COMP_09 | | --- | Peitoril de granito | 1,70 | m. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 11. | ESQUADRIAS | | | | | |
| x | | | 11.2. | Esquadria Metálica | | | | | |
| x | COTAÇÃO | | 11.2.2. | Esquadria de alumínio – Completa – inclusive | 7,38 | m ² | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|------------------|--|--------|----------------|--|--|------------|
| | | | | ferragens e acessórios | | | | | |
| x | | 85004 | 11.4.3. | Vidro mini-boreal | 3,41 | m ² | | | |
| x | | 73933/003 | --- | Porta de abrir ferro venezianada – completa – inclusive ferragens e acessórios | 6,61 | m ² | | | |
| x | | 73961/001 | --- | Janela de ferro maxim-ar – completa – inclusive ferragens e acessórios | 0,89 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | 12. | PINTURAS | | | | | |
| x | | 88413 | 12.1. | Selador para paredes internas/externas | 551,12 | m ² | | | |
| x | COMP_10 | | 12.2. | Massa corrida para interiores | 31,73 | m ² | | | |
| x | COMP_11 | | 12.3. | Pintura acrílica sobre reboco e concreto | 551,12 | m ² | | | |
| x | | 6067 | 12.5. | Pintura esmalte sobre esquadria de ferro | 51,54 | m ² | | | |
| x | COTAÇÃO | | --- | Pintura logomarca em fachada | 1,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | 13. | | | | | | |
| x | | | 13.1. | Instalação de água potável | | | | | |
| x | | | 13.1.1. | Instalação de água potável - fria | | | | | |
| x | COMP_12 | | 13.1.1.1. | Entrada de água | 1,00 | un. | | | |
| x | | | 13.1.1.2. | Tubulação PVC | | | | | |
| x | | 89356 | | 25 mm | 41,00 | m. | | | |
| x | COMP_27 | | --- | Adequação ramal de distribuição de água fria (aérea embutida no forro) | 1,00 | un. | | | |
| x | | | 13.1.1.5. | Registros e conexões | | | | | |
| x | | 73663 | 13.1.1.5.1. | Registro gaveta com canopla | 5,00 | un. | | | |
| x | | 89985 | --- | Registro pressão ¾" com canopla, acabamento cromado | 1,00 | un. | | | |
| x | | | 13.2. | Instalação de esgoto cloacal | | | | | |
| x | COMP_13 | | 13.2.1. | Ligação (à fossa séptica existente) | 2,00 | un. | | | |
| x | | | 13.2.2. | Tubulação PVC | | | | | |
| x | | 89711 | | 40 mm | 8,00 | m. | | | |
| x | | 89712 | | 50 mm | 9,00 | m. | | | |
| x | | 89714 | | 100 mm | 15,00 | m. | | | |
| x | | 90695 | | 150 mm | 6,00 | m. | | | |
| x | | | 13.2.3. | Elementos de inspeção | | | | | |
| x | COMP_15 | | 13.2.3.1. | Caixa de inspeção – alvenaria | 2,00 | un. | | | |
| x | | 89709 | 13.2.3.4. | Ralo sifonado - PVC | 1,00 | un. | | | |
| x | COMP_16 | | --- | Caixa sifonada, PVC, com grelha - fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | 14. | EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS | | | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|------------|---|--------|----------------|--|--|------------|
| x | | 86931 | 14.3. | Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada | 5,00 | un. | | | |
| x | | 74234/001 | 14.6. | Mictório de louça | 3,00 | un. | | | |
| x | | 86872 | 14.8. | Tanque em louça | 1,00 | un. | | | |
| x | | 86901 | --- | Cuba em louça para lavatório | 6,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 17. | MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS | | | | | |
| x | COMP_17 | | 17.1. | Barra apoio – PPD | 4,00 | un. | | | |
| x | COMP_18 | | 17.5. | Tampo em granito | 1,91 | m ² | | | |
| X | | 74125/002 | --- | Espelho cristal, espessura 4mm, moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado | 3,45 | m ² | | | |
| x | COMP_24 | | --- | Porta sabonete líquido – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| X | COMP_25 | | --- | Dispenser para papel higiênico rolão de 30 a 300m (porta papel higiênico) – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| X | COMP_26 | | --- | Dispenser para toalha de papel (papeleira) – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 21. | SISTEMA ELÉTRICO | | | | | |
| x | | 91421 | 1.1 | PONTO ESPERA CHUVEIRO ELÉTRICO | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 9535 | 1.2 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 91728 | 1.3 | PONTO LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W USO GERAL | 7,00 | Un. | | | |
| x | | 91405 | 1.4 | PONTO INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR | 2,00 | Un. | | | |
| x | | 91408 | 1.5 | PONTO INTERRUPTOR 1 TECLA CONJUGADO COM TOMADA EMBUTIR | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 91410 | 1.6 | PONTO TOMADA MÉDIA EMBUTIR | 2,00 | Un. | | | |
| x | | 91883 | 1.7 | PONTO CONJUNTO DE ATERRAMENTO - 3 HASTES 5/8"X3M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 91923 | 1.8 | PONTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CIRCUITO ALIMENTADOR SANITÁRIO BOXISTAS – CEASA | 1,00 | Un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 25. | | | | | | |
| x | | 9537 | 25.1. | Limpeza geral da Obra | 312,22 | m ² | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|---------------------------|--|--|--|--|------------|
| X | | | | Total do Grupo | | | | | |
| X | | | | | | | | | |
| X | | | | TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | R\$ |

O cronograma físico-financeiro obrigatoriamente deverá ser parte integrante da proposta, devendo **ser atendido fielmente**.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

Prazo de execução (dias consecutivos): _____

Preço global da obra: R\$ _____
(_____)

Nota: Deverá ser anexado à proposta, cronograma físico-financeiro para a obra, conforme subitem 4.3 deste edital.

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADOS

Obra: ADCOINTER/CEASA – Reforma dos sanitários do pavilhão dos boxistas e fachadas

Local: Rua Jacob Luchesi , Nº 3.181, Bairro Santa Lúcia – Caxias do Sul

Assunto: Orçamento Estimativo (material e mão-de-obra)

Base: SINAPI – Setembro/2015 e Pesquisas de mercado

BDI (%) = 25,0

| X | Pesquisas de Mercado | Código SINAPI | Código Caderno de Especificações Técnicas | Descrição | Qnt. | Un. | Vlr. Unitário SEM BDI | Vlr. Unitário COM BDI | Vlr. Total COM BDI |
|---|----------------------|---------------|---|---|--------|-----|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| x | | | 1.2. | Projetos complementares | | | | | |
| X | SENGE | | 1.2.2. | Projeto de fundações | 1,00 | m² | R\$ 550,00 | R\$ 687,50 | R\$ 687,50 |
| x | SENGE | | 1.2.8. | Projeto de instalações hidrossanitárias | 1,00 | cj. | R\$ 550,00 | R\$ 687,50 | R\$ 687,50 |
| x | | 73847/002 | --- | Instalações provisórias com sanitário/vestiário | 1,00 | cj. | R\$ 1.947,16 | R\$ 2.433,95 | R\$ 2.433,95 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 3.808,95 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| x | | 73899/001 | 2.2. | Demolição de edificação | 0,25 | m³ | R\$ 53,42 | R\$ 66,78 | R\$ 16,69 |
| x | | 73802/001 | 2.4. | Remoção de revestimentos (parede) | 575,83 | m² | R\$ 5,94 | R\$ 7,43 | R\$ 4.275,54 |
| x | COMP_14 | | 2.6. | Raspagem pintura antiga | 113,71 | m² | R\$ 2,97 | R\$ 3,71 | R\$ 422,15 |
| x | | 85333 | 2.7. | Retirada de aparelhos sanitários | 14,00 | un. | R\$ 13,26 | R\$ 16,58 | R\$ 232,05 |
| x | | 85334 | 2.8. | Retirada de esquadrias | 15,38 | m² | R\$ 11,89 | R\$ 14,86 | R\$ 228,59 |
| x | | 74220/001 | 2.9. | Tapume de madeira | 37,51 | m² | R\$ 37,85 | R\$ 47,31 | R\$ 1.774,69 |
| x | | 74077/003 | 2.10. | Marcação e Locação da obra | 33,93 | m² | R\$ 4,01 | R\$ 5,01 | R\$ 170,07 |
| x | | 74209/001 | 2.11. | Placa de obra pintada/fixada estrutura de madeira | 6,00 | m² | R\$ 232,64 | R\$ 290,80 | R\$ 1.744,80 |
| x | | 72897 | 2.13. | Carga e transporte de entulho | 63,80 | m³ | R\$ 16,51 | R\$ 20,64 | R\$ 1.316,67 |
| x | | 85372 | --- | Remoção de forro em gesso | 27,38 | m² | R\$ 1,78 | R\$ 2,23 | R\$ 60,92 |
| x | | 85377 | --- | Remoção de divisória em mármore | 22,52 | m² | R\$ 29,05 | R\$ 36,31 | R\$ 817,76 |
| x | | 73801/001 | --- | Demolição de piso de concreto | 29,47 | m² | R\$ 17,84 | R\$ 22,30 | R\$ 657,18 |
| X | COMP_07 | | --- | Remoção de revestimentos cerâmicos (piso e parede) | 110,21 | m² | R\$ 9,78 | R\$ 12,23 | R\$ 1.347,32 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 13.064,43 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 4. | FUNDAÇÕES | | | | | |
| x | | | 4.1. | Fundações superficiais | | | | | |
| x | COMP_06 | | --- | Viga Baldrame – compl. incl. escavações e reaterro | 0,25 | m³ | R\$ 1.734,27 | R\$ 2.167,84 | R\$ 541,96 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 541,96 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 6. | PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS | | | | | |
| x | | | 6.1. | Alvenaria de tijolo cerâmico | | | | | |
| x | | | 6.1.1. | Alvenaria de tijolo maciço revestido | | | | | |
| x | | 72132 | | 15 cm | 9,09 | m² | R\$ 51,83 | R\$ 64,79 | R\$ 588,92 |
| x | COMP_20 | | 6.6. | Divisórias em gesso acartonado – resistente à umidade | 4,80 | m² | R\$ 85,50 | R\$ 106,88 | R\$ 513,00 |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|--------------|--|--------|----------------|--------------|--------------|----------------------|
| x | COTAÇÃO | | 6.7. | Divisórias de granito | 27,71 | m ² | R\$ 370,30 | R\$ 462,88 | R\$ 12.826,27 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 13.928,19 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 7. | COBERTURAS | | | | | |
| x | COTAÇÃO | | 7.8. | Forro de gesso acartonado | 26,93 | m ² | R\$ 58,10 | R\$ 72,63 | R\$ 1.955,79 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 1.955,79 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 8. | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | |
| x | | 74106/001 | 8.2. | Impermeabilização com hidroasfalto | 2,44 | m ² | R\$ 7,78 | R\$ 9,73 | R\$ 23,73 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 23,73 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 9. | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| x | | | 9.1. | Pavimentação externa | | | | | |
| x | | 74164/004 | 9.1.1. | Leito de pedra britada | 2,89 | m ³ | R\$ 71,04 | R\$ 88,80 | R\$ 256,63 |
| x | | 72183 | 9.1.2. | Contrapiso de concreto armado | 26,93 | m ² | R\$ 64,40 | R\$ 80,50 | R\$ 2.167,87 |
| x | COMP_23 | | | Rampa em concreto desempenado | 1,85 | m ² | R\$ 41,35 | R\$ 51,69 | R\$ 95,62 |
| x | | | 9.2. | Pavimentação interna | | | | | |
| x | | 87249 | 9.2.2. | Piso cerâmico | 26,93 | m ² | R\$ 34,69 | R\$ 43,36 | R\$ 1.167,75 |
| X | COMP_08 | | --- | Soleira granito | 2,30 | m. | R\$ 131,16 | R\$ 163,95 | R\$ 377,09 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 4.064,96 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 10. | REVESTIMENTO | | | | | |
| x | | 87878 | 10.1. | Chapisco | 589,98 | m ² | R\$ 2,77 | R\$ 3,46 | R\$ 2.042,81 |
| x | | 87536 | 10.2. | Emboço | 96,98 | m ² | R\$ 21,98 | R\$ 27,48 | R\$ 2.664,53 |
| X | | 87530 | 10.4. | Massa única ou reboco misto | 497,20 | m ² | R\$ 24,80 | R\$ 31,00 | R\$ 15.413,20 |
| x | | 87269 | 10.5. | Revestimento cerâmico interno | 96,98 | m ² | R\$ 43,00 | R\$ 53,75 | R\$ 5.212,68 |
| x | COMP_09 | | --- | Peitoril de granito | 1,70 | m. | R\$ 134,16 | R\$ 167,70 | R\$ 285,09 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 25.618,31 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 11. | ESQUADRIAS | | | | | |
| x | | | 11.2. | Esquadria Metálica | | | | | |
| x | COTAÇÃO | | 11.2.2. | Esquadria de alumínio – Completa – inclusive ferragens e acessórios | 7,38 | m ² | R\$ 881,16 | R\$ 1.101,45 | R\$ 8.128,70 |
| x | | 85004 | 11.4.3. | Vidro mini-boreal | 3,41 | m ² | R\$ 69,81 | R\$ 87,26 | R\$ 297,57 |
| x | | 73933/003 | --- | Porta de abrir ferro venezianada – completa – inclusive ferragens e acessórios | 6,61 | m ² | R\$ 266,93 | R\$ 333,66 | R\$ 2.205,51 |
| x | | 73961/001 | --- | Janela de ferro maxim-ar – completa – inclusive ferragens e acessórios | 0,89 | m ² | R\$ 1.061,13 | R\$ 1.326,41 | R\$ 1.180,51 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 11.812,29 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 12. | PINTURAS | | | | | |
| x | | 88413 | 12.1. | Selador para paredes internas/externas | 551,12 | m ² | R\$ 3,39 | R\$ 4,24 | R\$ 2.335,37 |
| x | COMP_10 | | 12.2. | Massa corrida para interiores | 31,73 | m ² | R\$ 16,64 | R\$ 20,80 | R\$ 659,98 |
| x | COMP_11 | | 12.3. | Pintura acrílica sobre reboco e concreto | 551,12 | m ² | R\$ 12,94 | R\$ 16,18 | R\$ 8.914,37 |
| x | | 6067 | 12.5. | Pintura esmalte sobre esquadria de ferro | 51,54 | m ² | R\$ 26,69 | R\$ 33,36 | R\$ 1.719,50 |
| x | COTAÇÃO | | --- | Pintura logomarca em fachada | 1,00 | un. | R\$ 1.650,00 | R\$ 2.062,50 | R\$ 2.062,50 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 15.691,72 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 13. | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | |
| x | | | 13.1. | Instalação de água potável | | | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|------------------|--|-------|----------------|------------|------------|---------------------|
| x | | | 13.1.1. | Instalação de água potável - fria | | | | | |
| x | COMP_12 | | 13.1.1.1. | Entrada de água | 1,00 | un. | R\$ 86,88 | R\$ 108,60 | R\$ 108,60 |
| x | | | 13.1.1.2. | Tubulação PVC | | | | | |
| x | | 89356 | | 25 mm | 41,00 | m. | R\$ 12,37 | R\$ 15,46 | R\$ 633,96 |
| x | COMP_27 | | --- | Adequação ramal de distribuição de água fria (aérea embutida no forro) | 1,00 | un. | R\$ 693,59 | R\$ 866,99 | R\$ 866,99 |
| x | | | 13.1.1.5. | Registros e conexões | | | | | |
| x | | 73663 | 13.1.1.5.1. | Registro gaveta com canopla | 5,00 | un. | R\$ 110,12 | R\$ 137,65 | R\$ 688,25 |
| x | | 89985 | --- | Registro pressão ¾" com canopla, acabamento cromado | 1,00 | un. | R\$ 76,88 | R\$ 96,10 | R\$ 96,10 |
| x | | | 13.2. | Instalação de esgoto cloacal | | | | | |
| x | COMP_13 | | 13.2.1. | Ligação (à fossa séptica existente) | 2,00 | un. | R\$ 123,81 | R\$ 154,76 | R\$ 309,53 |
| x | | | 13.2.2. | Tubulação PVC | | | | | |
| x | | 89711 | | 40 mm | 8,00 | m. | R\$ 11,57 | R\$ 14,46 | R\$ 115,70 |
| X | | 89712 | | 50 mm | 9,00 | m. | R\$ 17,13 | R\$ 21,41 | R\$ 192,71 |
| x | | 89714 | | 100 mm | 15,00 | m. | R\$ 32,20 | R\$ 40,25 | R\$ 603,75 |
| x | | 90695 | | 150 mm | 6,00 | m. | R\$ 32,16 | R\$ 40,20 | R\$ 241,20 |
| x | | | 13.2.3. | Elementos de inspeção | | | | | |
| x | COMP_15 | | 13.2.3.1. | Caixa de inspeção – alvenaria | 2,00 | un. | R\$ 424,72 | R\$ 530,90 | R\$ 1.061,80 |
| x | | 89709 | 13.2.3.4. | Ralo sifonado - PVC | 1,00 | un. | R\$ 7,10 | R\$ 8,88 | R\$ 8,88 |
| X | COMP_16 | | --- | Caixa sifonada, PVC, com grelha - fornecimento e instalação | 5,00 | un. | R\$ 31,76 | R\$ 39,70 | R\$ 198,50 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 5.125,97 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 14. | EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS | | | | | |
| x | | 86931 | 14.3. | Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada | 5,00 | un. | R\$ 279,65 | R\$ 349,56 | R\$ 1.747,81 |
| x | | 74234/001 | 14.6. | Mictório de louça | 3,00 | un. | R\$ 393,99 | R\$ 492,49 | R\$ 1.477,46 |
| x | | 86872 | 14.8. | Tanque em louça | 1,00 | un. | R\$ 207,09 | R\$ 258,86 | R\$ 258,86 |
| x | | 86901 | --- | Cuba em louça para lavatório | 6,00 | un. | R\$ 91,14 | R\$ 113,93 | R\$ 683,55 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 4.167,68 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 17. | MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS | | | | | |
| x | COMP_17 | | 17.1. | Barra apoio – PPD | 4,00 | un. | R\$ 136,86 | R\$ 171,08 | R\$ 684,30 |
| x | COMP_18 | | 17.5. | Tampo em granito | 1,91 | m ² | R\$ 644,30 | R\$ 805,38 | R\$ 1.538,27 |
| X | | 74125/002 | --- | Espelho cristal, espessura 4mm, moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado | 3,45 | m ² | R\$ 272,21 | R\$ 340,26 | R\$ 1.173,91 |
| x | COMP_24 | | --- | Porta sabonete líquido – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | R\$ 41,44 | R\$ 51,80 | R\$ 259,00 |
| X | COMP_25 | | --- | Dispenser para papel higiênico rolo de 30 a 300m (porta papel higiênico) – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | R\$ 43,84 | R\$ 54,80 | R\$ 274,00 |
| X | COMP_26 | | --- | Dispenser para toalha de papel (papeira) – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | R\$ 48,85 | R\$ 61,06 | R\$ 305,31 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 4.234,79 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 21. | SISTEMA ELÉTRICO | | | | | |
| x | | 91421 | 1.1 | PONTO ESPERA CHUVEIRO ELÉTRICO | 1,00 | Un. | R\$ 196,39 | R\$ 245,49 | R\$ 245,49 |
| x | | 9535 | 1.2 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | 1,00 | Un. | R\$ 45,88 | R\$ 57,35 | R\$ 57,35 |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|--|-------|------------|--|--------|-----|------------|--------------|-----------------------|
| x | | 91728 | 1.3 | PONTO LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W USO GERAL | 7,00 | Un. | R\$ 190,50 | R\$ 238,13 | R\$ 1.666,88 |
| x | | 91405 | 1.4 | PONTO INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR | 2,00 | Un. | R\$ 48,98 | R\$ 61,23 | R\$ 122,45 |
| x | | 91408 | 1.5 | PONTO INTERRUPTOR 1 TECLA CONJUGADO COM TOMADA EMBUTIR | 1,00 | Un. | R\$ 94,73 | R\$ 118,41 | R\$ 118,41 |
| x | | 91410 | 1.6 | PONTO TOMADA MÉDIA EMBUTIR | 2,00 | Un. | R\$ 66,20 | R\$ 82,75 | R\$ 165,50 |
| x | | 91883 | 1.7 | PONTO CONJUNTO DE ATERRAMENTO - 3 HASTES 5/8"X3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,00 | Un. | R\$ 643,72 | R\$ 804,65 | R\$ 804,65 |
| x | | 91923 | 1.8 | PONTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CIRCUITO ALIMENTADOR SANITÁRIO BOXISTAS - CEASA | 1,00 | Un. | R\$ 894,63 | R\$ 1.118,29 | R\$ 1.118,29 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 4.299,02 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 25. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| x | | 9537 | 25.1. | Limpeza geral da Obra | 312,22 | m² | R\$ 1,85 | R\$ 2,31 | R\$ 722,01 |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ 722,01 |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | | TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | R\$ 109.059,80 |

*INSTALAÇÕES COMPLETAS (TUBULAÇÕES, CONEXÕES, EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ACESSÓRIOS DEVEM ESTAR INCLuíDOS NAS COMPOSIÇÕES).

Total Geral: **R\$109.059,80(cento e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Obs.: O presente orçamento contém custos estimados para execução da obra, para fins de julgamento.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS A.S. - ADCOINTER, com sede à Rua Jacob Luchesi, 3181, bairro Santa Catarina, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente Arai Horn, Diretor Técnico Flávio Hillebrand, Diretor Administrativo Fernando Silvestrin de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecido(a) na Rua _____, nº. _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representado(a) pelo Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CIC-MF sob nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado sob nº 04/2015, na modalidade de Tomada de Preço nº. 04/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a construção de sanitários e vestiários e reforma da torre do reservatório de água do Complexo da Ceasa/Serra-Caxias do Sul, e serviços complementares sob regime de empreitada global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo, Quantitativos Estimados e Orçamento Estimado no Anexo V (Proposta), e tudo mais que compõem o Edital TP nº 04/2015 que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O cronograma físico-financeiro obrigatoriamente deverá **ser atendido fielmente**. O não cumprimento de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro acarretará à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrado no CAU do responsável técnico legalmente habilitado pela execução das obras, bem como dos projetos executados sob sua responsabilidade e DOCUMENTO PROTOCOLIZADO na Secretaria do Meio Ambiente informando que indicou o responsável técnico pela execução da obra com a respectiva ART ou RRT, sem as quais esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, **quando do início da obra**, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, no mínimo os dispostos na Declaração do Anexo **, para executar os serviços no prazo estipulado na proposta. Os funcionários da subcontratada (quando for permitido a subcontratação) também deverão estar incluídos na relação, inclusive o profissional habilitado para a execução dos serviços de instalações elétricas, se for o caso. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a CONTRATANTE, por escrito.

Parágrafo Quarto - O profissional técnico de nível superior indicado na fase de habilitação deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar uma Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de disponibilidade de, no mínimo:

- 1 (um) mestre de obra;
- 1 técnico de segurança do trabalho;
- 3 (três) operários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fiscalização e Recebimento da Obra

Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa Profissional Técnico, nomeado pela Portaria n.º 04, de 27/06/2007, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa dos itens da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato.

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

Parágrafo Primeiro – A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATADA, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

Parágrafo Segundo – Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

A CONTRATADA realizará a obra descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Parágrafo Único – A obra deverá ter início em até 3 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início dos Trabalhos, expedida pela ADCOINTER.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço

A CONTRATANTE pagará o preço unitário de cada item ofertado, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

| X | Pesquisas de Mercado | Código SINAPI | Código Caderno de Especificações Técnicas | Descrição | Qty. | Un. | Vlr. Unitário SEM BDI | Vlr. Unitário COM BDI | Vlr. Total COM BDI |
|---|----------------------|---------------|---|--|--------|----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| x | | | 1.2. | Projetos complementares | | | | | |
| X | SENGE | | 1.2.2. | Projeto de fundações | 1,00 | m ² | | | |
| x | SENGE | | 1.2.8. | Projeto de instalações hidrossanitárias | 1,00 | cj. | | | |
| x | | 73847/002 | --- | Instalações provisórias com sanitário/vestiário | 1,00 | cj. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| x | | 73899/001 | 2.2. | Demolição de edificação | 0,25 | m ³ | | | |
| x | | 73802/001 | 2.4. | Remoção de revestimentos (parede) | 575,83 | m ² | | | |
| x | COMP_14 | | 2.6. | Raspagem pintura antiga | 113,71 | m ² | | | |
| x | | 85333 | 2.7. | Retirada de aparelhos sanitários | 14,00 | un. | | | |
| x | | 85334 | 2.8. | Retirada de esquadrias | 15,38 | m ² | | | |
| x | | 74220/001 | 2.9. | Tapume de madeira | 37,51 | m ² | | | |
| x | | 74077/003 | 2.10. | Marcação e Locação da obra | 33,93 | m ² | | | |
| x | | 74209/001 | 2.11. | Placa de obra pintada/fixada estrutura de madeira | 6,00 | m ² | | | |
| x | | 72897 | 2.13. | Carga e transporte de entulho | 63,80 | m ³ | | | |
| x | | 85372 | --- | Remoção de forro em gesso | 27,38 | m ² | | | |
| x | | 85377 | --- | Remoção de divisória em mármore | 22,52 | m ² | | | |
| x | | 73801/001 | --- | Demolição de piso de concreto | 29,47 | m ² | | | |
| X | COMP_07 | | --- | Remoção de revestimentos cerâmicos (piso e parede) | 110,21 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 4. | FUNDAÇÕES | | | | | |
| x | | | 4.1. | Fundações superficiais | | | | | |
| x | COMP_06 | | --- | Viga Baldrame – compl. incl. escavações e reaterro | 0,25 | m ³ | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 6. | PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS | | | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|---------------|--|--------|----------------|--|--|
| x | | | 6.1. | Alvenaria de tijolo cerâmico | | | | |
| x | | | 6.1.1. | Alvenaria de tijolo maciço revestido | | | | |
| x | | 72132 | | 15 cm | 9,09 | m ² | | |
| x | COMP_20 | | 6.6. | Divisórias em gesso acartonado – resistente à umidade | 4,80 | m ² | | |
| x | COTAÇÃO | | 6.7. | Divisórias de granito | 27,71 | m ² | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | |
| x | | | | | | | | |
| x | | | 7. | COBERTURAS | | | | |
| x | COTAÇÃO | | 7.8. | Forro de gesso acartonado | 26,93 | m ² | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | |
| x | | | | | | | | |
| x | | | 8. | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | |
| x | | 74106/001 | 8.2. | Impermeabilização com hidroasfalto | 2,44 | m ² | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | |
| x | | | | | | | | |
| x | | | 9. | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| x | | | 9.1. | Pavimentação externa | | | | |
| x | | 74164/004 | 9.1.1. | Leito de pedra britada | 2,89 | m ³ | | |
| x | | 72183 | 9.1.2. | Contrapiso de concreto armado | 26,93 | m ² | | |
| x | COMP_23 | | | Rampa em concreto desempenado | 1,85 | m ² | | |
| x | | | 9.2. | Pavimentação interna | | | | |
| x | | 87249 | 9.2.2. | Piso cerâmico | 26,93 | m ² | | |
| X | COMP_08 | | --- | Soleira granito | 2,30 | m. | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | |
| x | | | | | | | | |
| x | | | 10. | REVESTIMENTO | | | | |
| x | | 87878 | 10.1. | Chapisco | 589,98 | m ² | | |
| x | | 87536 | 10.2. | Emboço | 96,98 | m ² | | |
| X | | 87530 | 10.4. | Massa única ou reboco misto | 497,20 | m ² | | |
| x | | 87269 | 10.5. | Revestimento cerâmico interno | 96,98 | m ² | | |
| x | COMP_09 | | --- | Peitoril de granito | 1,70 | m. | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | |
| x | | | | | | | | |
| x | | | 11. | ESQUADRIAS | | | | |
| x | | | 11.2. | Esquadria Metálica | | | | |
| x | COTAÇÃO | | 11.2.2. | Esquadria de alumínio – Completa – inclusive ferragens e acessórios | 7,38 | m ² | | |
| x | | 85004 | 11.4.3. | Vidro mini-boreal | 3,41 | m ² | | |
| x | | 73933/003 | --- | Porta de abrir ferro venezianada – completa – inclusive ferragens e acessórios | 6,61 | m ² | | |
| x | | 73961/001 | --- | Janela de ferro maxim-ar – completa – inclusive ferragens e acessórios | 0,89 | m ² | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------|------------------|--|--------|----------------|--|--|------------|
| x | | | 12. | PINTURAS | | | | | |
| x | | 88413 | 12.1. | Selador para paredes internas/externas | 551,12 | m ² | | | |
| x | COMP_10 | | 12.2. | Massa corrida para interiores | 31,73 | m ² | | | |
| x | COMP_11 | | 12.3. | Pintura acrílica sobre reboco e concreto | 551,12 | m ² | | | |
| x | | 6067 | 12.5. | Pintura esmalte sobre esquadria de ferro | 51,54 | m ² | | | |
| x | COTAÇÃO | | --- | Pintura logomarca em fachada | 1,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 13. | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | |
| x | | | 13.1. | Instalação de água potável | | | | | |
| x | | | 13.1.1. | Instalação de água potável - fria | | | | | |
| x | COMP_12 | | 13.1.1.1. | Entrada de água | 1,00 | un. | | | |
| x | | | 13.1.1.2. | Tubulação PVC | | | | | |
| x | | 89356 | | 25 mm | 41,00 | m. | | | |
| x | COMP_27 | | --- | Adequação ramal de distribuição de água fria (aérea embutida no forro) | 1,00 | un. | | | |
| x | | | 13.1.1.5. | Registros e conexões | | | | | |
| x | | 73663 | 13.1.1.5.1. | Registro gaveta com canopla | 5,00 | un. | | | |
| x | | 89985 | --- | Registro pressão ¾" com canopla, acabamento cromado | 1,00 | un. | | | |
| x | | | 13.2. | Instalação de esgoto cloacal | | | | | |
| x | COMP_13 | | 13.2.1. | Ligação (à fossa séptica existente) | 2,00 | un. | | | |
| x | | | 13.2.2. | Tubulação PVC | | | | | |
| x | | 89711 | | 40 mm | 8,00 | m. | | | |
| x | | 89712 | | 50 mm | 9,00 | m. | | | |
| x | | 89714 | | 100 mm | 15,00 | m. | | | |
| x | | 90695 | | 150 mm | 6,00 | m. | | | |
| x | | | 13.2.3. | Elementos de inspeção | | | | | |
| x | COMP_15 | | 13.2.3.1. | Caixa de inspeção – alvenaria | 2,00 | un. | | | |
| x | | 89709 | 13.2.3.4. | Ralo sifonado - PVC | 1,00 | un. | | | |
| x | COMP_16 | | --- | Caixa sifonada, PVC, com grelha - fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 14. | EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS | | | | | |
| x | | 86931 | 14.3. | Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada | 5,00 | un. | | | |
| x | | 74234/001 | 14.6. | Mictório de louça | 3,00 | un. | | | |
| x | | 86872 | 14.8. | Tanque em louça | 1,00 | un. | | | |
| x | | 86901 | --- | Cuba em louça para lavatório | 6,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 17. | MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS | | | | | |
| x | COMP_17 | | 17.1. | Barra apoio – PPD | 4,00 | un. | | | |
| x | COMP_18 | | 17.5. | Tampo em granito | 1,91 | m ² | | | |
| x | | 74125/002 | --- | Espelho cristal, espessura 4mm, moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado | 3,45 | m ² | | | |
| x | COMP_24 | | --- | Porta sabonete líquido – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| x | COMP_25 | | --- | Dispenser para papel higiênico rolo de 30 a 300m (porta papel higiênico) – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| x | COMP_26 | | --- | Dispenser para toalha de papel (papeleira) – fornecimento e instalação | 5,00 | un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 21. | SISTEMA ELÉTRICO | | | | | |
| x | | 91421 | 1.1 | PONTO ESPERA CHUVEIRO ELÉTRICO | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 9535 | 1.2 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 91728 | 1.3 | PONTO LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W USO GERAL | 7,00 | Un. | | | |
| x | | 91405 | 1.4 | PONTO INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR | 2,00 | Un. | | | |
| x | | 91408 | 1.5 | PONTO INTERRUPTOR 1 TECLA CONJUGADO COM TOMADA EMBUTIR | 1,00 | Un. | | | |
| x | | 91410 | 1.6 | PONTO TOMADA MÉDIA EMBUTIR | 2,00 | Un. | | | |
| x | | 91883 | 1.7 | PONTO CONJUNTO DE ATERRAMENTO - 3 HASTES 5/8"X3M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,00 | Un. | | | |

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

| | | | | | | | | | |
|---|--|-------|------------|--|--------|----------------|--|--|-------------------|
| x | | 91923 | 1.8 | PONTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CIRCUITO ALIMENTADOR SANITÁRIO BOXISTAS – CEASA | 1,00 | Un. | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | R\$ |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | 25. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| x | | 9537 | 25.1. | Limpeza geral da Obra | 312,22 | m ² | | | |
| x | | | | Total do Grupo | | | | | |
| x | | | | | | | | | |
| x | | | | TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | R\$ 109.059,80 |

**** INSTALAÇÕES COMPLETAS (EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO TODOS OS EPI's e EPC's NECESSÁRIOS, DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NAS COMPOSIÇÕES).**

Parágrafo Primeiro – A parcela final do cronograma físico financeiro **não terá valor inferior a 20%** do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na Cláusula Quarta, em **parcelas mensais (de 30 em 30 dias)**, que deverão estar de acordo com a obra efetivamente executada em cada etapa.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5.º (quinto) dia consecutivo, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização designada pela ADCOINTER através de Portaria. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra e constatação de que a mesma foi executada a contento, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo fiscal designado e pelo Gerente Técnico Operacional.

Parágrafo Segundo – Quando do pagamento, decorridos 30 (trinta) dias após o início das obras, devendo ser apresentada a comprovação da matrícula de cada da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS. Devendo ser apresentado o **cronograma físico-financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens e subitens descritos na planilha orçamentária.**

Parágrafo Terceiro – O contrato somente será quitado, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, relativa a quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento e regularidade perante o FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referente ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação.

Parágrafo Quarto – A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

Parágrafo Quinto – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA **deverá apresentar, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, Boletim de Medição (BM) discriminando os serviços executados no período, correspondente à parcela do cronograma físico-financeiro.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste de Preço

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/2/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura do presente contrato, e vigorará até o recebimento definitivo da obra.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I** – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II** – Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- III** – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na cláusula quinta do presente contrato.
- IV** – Fornecer a Ordem de Início da obra.

Parágrafo Único – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades de cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o objeto deste contrato segundo especificações do Projeto e Memorial Descritivo.
- II** – Proceder a execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributárias, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V** – Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI** – Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII** – Deverá assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII** – Indenizar terceiros e à ADCOINTER todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.
- IX** – Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X** – Manter o local de execução de cada obra perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- XI** – Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XII** – Obriga-se, a CONTRATADA, a atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XIII** – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- XIV** – Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93.
- XV** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVI** – Comprovar que a CONTRATADA, seus técnicos e empregados, os quais atuarão na obra objeto desta licitação estão em conformidade com as normas de segurança.
- XVII** – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

- XVIII** – A CONTRATADA obriga-se a instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários para a obra.
- XIX** – Manter limpo o local da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da mesma, em forma periódica.
- XX** – Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento, assim como toda a estrutura de iluminação dos espaços denominados Depósitos.
- XXI** – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXII** – Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- XXIII** – Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- XXIV** – Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXV** – Manter um mestre-geral para a obra, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, responder pelo empreiteiro.
- XXVI** – Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVII** – Apresentar, sempre que exigidas pela Contratante, as Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), bem como quaisquer outros documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/7/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta.
- XXVIII** – A CONTRATADA deverá substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- XXIX** – Efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 2/9/79.
- XXX** – A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- XXXI** – Dispor de equipamentos, máquinas e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com as relações explícitas entregues na licitação.
- XXXII** – Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da EXECUÇÃO DA OBRA

A entrega da obra não exime a construtora CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071)

I - Recomendações para Elaboração do Plano de Execução

I.1. Segurança para com os veículos e pedestres

O local de execução dos serviços deve ser mantido perfeitamente sinalizado, conforme determina a Resolução nº 561/80 do CONTRAN e o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito.

I.2. Limpeza

O local de execução das obras e serviços deverá ser mantido limpo e, após o término destes, deverá ser realizada a limpeza geral com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

I.3. Comunicações

Antes do início das obras deverá ser comunicado e consultado o SAMAE, RGE e CRT, as concessionárias de telefonia fixa, a fim de buscar informações quanto a localização das tubulações, adutoras, redes de água, cabos telefônicos e elétricos, etc., recebendo instruções e providências que essas Companhias julgarem necessárias, para o perfeito andamento dos trabalhos, evitando com isso graves transtornos e objetivando a integridade dos equipamentos públicos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalações elétricas, sendo entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) A CONTRATADA deverá anexar DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas neste edital, assinada pelo representante legal.

b) Caso a CONTRATADA subcontrate os serviços de instalações elétricas, o profissional habilitado para a execução destes serviços deverá ser indicado no momento da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - As solicitações de aditamento deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à fiscalização no **máximo de 30 (trinta) dias** antes do encerramento do prazo de execução contratual previsto.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades e Multas

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal 5.285/99, nas seguintes situações, dentre outras:

I – Pela recusa injustificada para o início da obra, por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos neste contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II – Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III – Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente a obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV – Pela entrega em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.

Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Aplicação das Penalidades e Multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da contratada;
- b) falta ou culpa da ADCOINTER;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Garantias da Obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Motivos de Rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I – A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II – Recusa injustificada para o início da obra; atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para sua entrega total; reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações da CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

III – Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Perdas e Danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da ADCOINTER, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Cohab Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2015.

Arai Horn
Diretor Presidente

Flávio Hillebrand
Diretor Técnico

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo

EMPRESA